

Declaração de retificação

Por ter sido publicado com inexatidão o Despacho n.º 8631/2020-Diário da República, 2ª série, n.º 175, de 8 de setembro, referente ao novo Regulamento de Estudos de Pós-Graduação da Universidade de Lisboa, retifica-se que:

1) Onde se lê no art.º 22.º:

“4- O presidente do júri pode autorizar a participação por teleconferência de um número de vogais não superior a 50%, desde que haja condições técnicas para a plena participação nos trabalhos de todos os membros do júri, garantindo o seu acesso áudio e vídeo a todas as fases da prova.”

Deve ler-se:

“4- O presidente do júri pode autorizar a participação de vogais por teleconferência em qualquer número, desde que haja condições técnicas para a sua plena participação nos trabalhos, garantindo o seu acesso áudio e vídeo a todas as fases da prova.”

2) Onde se lê no art.º 38.º:

“8- O presidente do júri pode autorizar a participação por teleconferência de um número de vogais não superior a 50%, desde que haja condições técnicas para a plena participação nos trabalhos de todos os membros do júri, garantindo o seu acesso áudio e vídeo a todas as fases da prova.”

Deve ler-se:

“8- O presidente do júri pode autorizar a participação de vogais por teleconferência em qualquer número, desde que haja condições técnicas para a sua plena participação nos trabalhos, garantindo o seu acesso áudio e vídeo a todas as fases da prova.”

9 de setembro de 2020. — O Reitor, António Cruz Serra.